



AVISO GERAL

Nº 007 / 06

Pág.: 1/2

COBRANÇA DE EVENTOS

Emissão: 06 / 02 / 2006

Validade: Indeterminada

Assinado em 30 de janeiro de 2006, pelo Executivo Municipal, o **DECRETO nº 46.942** que regulamenta a **Lei 14.072** de 18 de outubro de 2005, que autoriza a CET a cobrar pelos custos operacionais dos serviços prestados em **EVENTOS** relativos à operação do sistema viário.

A seguir, síntese de como será esta cobrança, cuja íntegra pode ser conhecida na respectiva Lei e Decreto em anexo.

CONDIÇÕES GERAIS

Para os fins dessa Lei, denomina-se **EVENTO** toda e qualquer atividade, seja em via aberta à circulação ou em local fechado, que interfira nas condições de normalidade das vias do Município, perturbando ou interrompendo a livre circulação de pedestres e/ou veículos, ou colocando em risco a segurança de pessoas e bens.

Qualquer **EVENTO** somente poderá ser iniciado após a autorização e o prévio recolhimento dos operacional e, ao recolhimento dos custos operacionais.

De acordo com o Decreto, os Eventos classificam-se em:

Concentrações públicas: toda atividade ou manifestação geradora de agrupamento de pessoas, por qualquer meio e para fins esportivos, sociais, cívicos, políticos ou religiosos, realizada em vias públicas ou áreas internas, públicas ou privadas, que causem reflexos na circulação e na segurança do sistema viário.

Obras e Serviços: ocupação da via pública para a execução de obras ou serviços de implantação, instalação e manutenção de equipamentos de infra-estrutura urbana, destinados à prestação de serviços públicos ou privados.


Transportes Especiais: Circulação de veículos de carga indivisível e superdimensionada ou de transporte de produtos perigosos.

Ocorrências Especiais: Qualquer ocorrência, Programada ou Imprevista, que não se enquadre nas classificações anteriores mas que acarrete obstrução da via e demande serviços operacionais extraordinários àqueles efetivamente prestados pela CET.

COBRANÇA

A cobrança dos custos operacionais correspondentes à operação do trânsito, será efetuada previamente à emissão da autorização e da ocorrência do evento e, mediante os critérios de apropriação definidos em Portaria.

Estarão isentos da cobrança, desde que não envolvam comercialização de bens/ serviços, shows artísticos, exposição de marcas/logotipos visando divulgação comercial de produtos ou serviços, os eventos exclusivamente de caráter religioso - político-partidário - social quando promovido por entidade declarada de utilidade pública conforme legislação em vigor - manifestações

	AVISO GERAL	Nº 007 / 06	Pág.: 2/2
	COBRANÇA DE EVENTOS	Emissão: 06 / 02 / 2006	
		Validade: Indeterminada	

públicas, através de passeatas, desfiles ou concentração popular que tragam uma expressão pública de opinião sobre determinado fato e, manifestações de caráter cívico de notório reconhecimento social (art.2º da LEI 14.072).

RESPONSABILIDADES DO PROMOTOR

Ao promotor do evento recai a responsabilidade e penalidades administrativas cabíveis da sua efetivação sem autorização da CET ou em descumprimento a qualquer dispositivo da Lei 14.072, deste Decreto, do Código de Trânsito Brasileiro ou, ao planejamento operacional desenvolvido pela CET com base nas informações prestadas pelo promotor.

É obrigatório manter no local do evento, a respectiva autorização emitida pela CET, a qual se restringe somente ao uso ou interferência da via, não eximindo o promotor de outras providências junto aos demais órgão público.

O promotor responderá pelos danos causados na via pública, ao patrimônio público e privado e ao material de sinalização utilizado.

ONDE SOLICITAR

CONCENTRAÇÕES PÚBLICAS / OCORRÊNCIAS ESPECIAIS PROGRAMADAS: GET's ou Protocolo Geral,

OBRAS E SERVIÇOS: GET's

TRANSPORTES ESPECIAIS : GET 6

EMIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE EVENTO:

Se deferida a solicitação, a emissão da autorização estará condicionada ao pagamento dos custos operacionais dentro do prazo estabelecido.

Demais orientações através da LEI 14.072, do DECRETO 46.942 e da PORTARIA SMT 56/06.

Visando possibilitar ampla divulgação deste assunto na Companhia, as unidades devem facilitar o acesso dos empregados à estas informações.

UO DE ORIGEM: P R

(Original assinado no arquivo doEQT)